



DECRETO NUMERO 6152 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Delimita como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) conforme previsto no Plano Diretor do Município, a área que especifica”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.892/06;

DECRETA:

Art. 1º FICA reconhecida como Zona Especial de Interesse Social, para fins de implantação de habitação de interesse social, a área localizada no Bairro Figueira, descrita no parágrafo único deste artigo, de acordo com o Plano Diretor do Município de Ubatuba, Lei nº 2.892 de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A área descrita tem seu início no ponto 01, ponto mais ao Norte, definido pelas coordenadas locais N: 1.049,736 m e E: 1.468,811 m, deste segue confrontando com Rodovia Oswaldo Cruz, até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 988,313 m e E: 1.502,414 m, com azimute de 151°19'04" e distância de 70,01 m; deste segue confrontando com Propriedade de Lígia Maria Piratininga Figueiredo Puglise até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 962,680 m e E: 1.370,854 m, com azimute de 258°58'29" e distância de 134,03 m; deste segue confrontando com Propriedade de Gualdino da Silva até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 1.031,100 m e E: 1.329,146 m, com azimute de 328°38'02" e distância de 80,13 m; deste segue confrontando com Estrada do Jipão até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 1.036,175 m e E: 1.349,465 m, com azimute de 75°58'32" e distância de 20,94 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 1.038,001 m e E: 1.374,484 m, com azimute de 85°49'36" e distância de 25,09 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 1.037,953 m e E: 1.382,047 m, com azimute de 90°21'53" e distância de 7,56 m; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 1.035,540 m e E: 1.419,635 m, com azimute de 93°40'18" e distância de 37,67 m; deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 1.034,398 m e E: 1.426,153 m, com azimute de 99°56'33" e distância de 6,62 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 1.037,096 m e E: 1.435,573 m, com azimute de 74°01'00" e distância de 9,80 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 1.049,736 m e E: 1.468,811 m, com azimute de 69°10'45" e distância de 35,56 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 9.280,16 m², ou 0,9280 ha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de junho de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

EDUARDO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto da Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/GGS/gas.